

EDITAL Nº006/ CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS/ IFG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE 2021/1.

Em atendimento à Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Cidade de Goiás, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas, dispõe sobre os critérios de classificação para licença capacitação dos servidores docentes do referido câmpus, tornando público o **EDITAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE 2021/1**, operacionalizando, com isso, a seleção dos pedidos de afastamento de professores para pós-graduação stricto sensu no presente documento em formato de Edital.

I – DO OBJETIVO

O presente Edital prevê a seleção de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Cidade de Goiás para afastamento, visando à qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu.

Seguindo os critérios para concessão de licença para capacitação dos servidores docentes, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 11**, de 20 de dezembro de 2011, considerando que poderá ocorrer uma procura maior de solicitações de afastamento por parte dos servidores docentes, em relação ao número de vagas disponíveis, o Departamento de Áreas Acadêmicas encaminha o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) dos Servidores Docentes do Campus Cidade de Goiás – 2020**.

Anexo ao Edital, consta a planilha do PDP com os critérios estabelecidos a partir da respectiva **RESOLUÇÃO**, bem como a pontuação estabelecida para cada um deles.

II – DOS REQUISITOS

O Docente deverá atender aos requisitos previstos no artigo 3, da RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior/IFG e no artigo 30, da LEI Nº12772, de 28 de dezembro de 2012^[1].

Não será aceito requerimento, cuja documentação exigida apresente-se incompleta ou que não esteja em conformidade com as normatizações anteriormente elencadas.

O requerimento de afastamento deve incluir toda documentação estabelecida na Resolução 11/2011. Não será aceito e nem considerado o requerimento que apresentar qualquer tipo de pendência na documentação necessária para instrução.

O docente não deverá estar respondendo a processo administrativo disciplinar, bem como não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica.

Ter sido aceito como aluno regular em um programa de pós-graduação.

III – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Considerando-se o retorno de servidores docentes afastados para cursar pós-graduação em 2020-1, serão abertas **3 (duas) vagas** para o afastamento de capacitação docente, com início no primeiro semestre de 2021.

As vagas serão separadas por modalidades: 2 vagas para Mestrado; 1 vaga para Doutorado. Não havendo preenchimento das vagas, elas serão redirecionadas para o nível em que houver o maior número de concorrentes.

III – DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS

As solicitações para afastamento deverão atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior/IFG que tratam, respectivamente, do prazo para solicitação de afastamento, com período mínimo de 60 (sessenta) dias, e documentação exigida para o afastamento.

As inscrições serão protocoladas via requerimento na Plataforma SUAP, sendo encaminhadas à Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Cidade de Goiás/IFG, que emitirá parecer sobre itens de sua competência, elencados no Art. 3º da referida Resolução e, posteriormente, ao Departamento de Áreas Acadêmicas do referido câmpus, para análise, no Conselho Departamental, da documentação apresentada pelo candidato, sendo o parecer final emitido pela Direção Geral.

IV – Do Cronograma do Edital

Divulgação do Edital	Via SUAP e e-mail institucional	30/11/2020
Inscrições	Via processo SUAP	01/12 a 20/12/2020
Análise dos processos pelos pareceristas	Via webconferência	04/01/21 a 15/01/2021
Reunião do Conselho Departamental para apreciação dos pareceres	Via webconferência	20/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	SUAP e e-mail institucional	21/01/2021
Prazo para Recursos	Via processo SUAP	22/01/2021
Divulgação do resultado dos Recursos	SUAP e e-mail institucional	26/01/2021
Divulgação do Resultado Final	SUAP e e-mail institucional	26/01/2021

V- DA SELEÇÃO

A seleção, via chamada pública, Edital, será de caráter classificatório e constará, basicamente, da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da solicitação. Desta forma, este Departamento solicita que o processo venha acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

O período de inscrições dos interessados ao afastamento para capacitação docente será do dia 01/12/20 a 20/12/20, cujos requerimentos deverão ser protocolados via SUAP e atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG.

Com o intuito de facilitar a organização da documentação, baseado na Resolução 11/2011, encaminhamos os critérios previstos no respectivo documento.

A classificação do candidato dar-se-á conforme a demanda apresentada e em conformidade com a disponibilidade de vagas, obedecendo o percentual máximo de 12%^[2], bem como os critérios da RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior/IFG, conforme segue:

Art. 8º. Nos casos de solicitações de afastamento de servidores docentes em que houver mais pretendentes que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á, dentre outros, os seguintes critérios de classificação:

- I. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás;
- II. Maior número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos três anos;
- III. Maior pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
- V. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
- VI. Regime de trabalho do docente;
- VII. Tempo de serviço na Instituição,
- VIII. Não estar contemplado com outro tipo de benefício.

Acrescenta-se, ainda, os seguintes critérios classificatórios:

1. Projeto de Ensino aprovado pelo Conselho Departamental, por semestre concluído.

Parágrafo único: não serão contabilizados os projetos em andamento no semestre.

2. Projeto de Extensão cadastrado junto a Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Goiás.
3. Tempo de serviço no Câmpus Cidade de Goiás.
4. Ter cumprido com suas atribuições docentes dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, nos últimos 12 meses.
5. Produção Intelectual nos últimos 5 anos: artigos completos publicados em anais de eventos ou revistas indexadas, capítulos de livros e livros completos publicados.
6. Tempo de gestão e de representação no IFG.
7. Nota da Avaliação de Desempenho Individual^[3]

Tendo por base a análise de processos realizada anteriormente pelo Conselho Departamental, enfatiza-se que todos os documentos apresentados devem conter as devidas assinaturas ou assinaturas eletrônicas. Solicita-se ainda que, para dinamizar o trabalho e facilitar a localização das informações, o requerente apresente todos os documentos, inclusive os comprobatórios, na ordem apresentada na Planilha de Pontuação (Anexo I).

O docente que se encontre em situação de irregularidade terá seu requerimento de afastamento INDEFERIDO quando apresentar pendências com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica.

A classificação dos candidatos ocorrerá a partir do somatório de pontos obtidos pelo Anexo I. Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

O Conselho Departamental deverá reunir-se em data provável de 20/01/2021, para proceder à Análise dos Processos Protocolados.

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos de cada candidato, conforme Anexo 1.

A tabela de pontuação da jornada de trabalho docente deve ser devidamente comprovada para efeito de pontuação.

Nos itens que demandam comprovação de tempo, será considerada a data de protocolo do processo.

Somente serão considerados os créditos concluídos presentes no histórico atualizado do curso de pós-graduação stricto sensu do referido programa.

VI – DO RESULTADO FINAL

Membros do Conselho Departamental, interessados no afastamento, não poderão participar da reunião para avaliação de solicitações de afastamento.

O Resultado Preliminar das análises realizadas pelo Conselho Departamental, referente ao Processo Seletivo para Licença Capacitação Servidor Docentes estará à disposição dos candidatos do Câmpus Cidade de Goiás, no Departamento de Áreas Acadêmicas, em data provável de 21/01/2021, e, na Plataforma SUAP, em 21/01/2021.

O servidor docente que desejar entrar com recurso em relação ao resultado preliminar divulgado, deverá fazê-lo no dia 22/01/2021.

O recurso poderá ser apresentado, por meio de requerimento na Plataforma SUAP, somente quanto à análise dos documentos. Em hipótese alguma, será aceito recurso referente à inclusão de documentos.

O resultado final estará disponível no Departamento de Áreas Acadêmicas e na Plataforma SUAP na data provável de 26/01/2021.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de vaga ociosa, por não haver docente matriculado em Programa de Pós-Graduação, a prioridade será concedida ao docente da tabela de projeção da seleção anterior e, assim, sucessivamente.

Conforme deliberação do Conselho Departamental, na elaboração e apreciação deste Edital, não haverá prorrogação para o(s) afastamento(s) concedido(s).

Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Conselho Departamental nos termos da Resolução IFG nº 11/2011 e, posteriormente, terão decisão final concedida pela Direção Geral e Pró-Reitoria de Pesquisa do Instituto Federal de Goiás – IFG.

A inscrição do candidato implica em tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital, bem como nos regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar a tramitação do processo, da sua inscrição à divulgação dos resultados.

A inexistência ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente, levarão à eliminação do candidato no processo de classificação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

(assinado eletronicamente)

Leandro Carvalho Damacena Neto
Chefe Departamento das Áreas Acadêmicas
Portaria nº 999, 21/05/2019
IFG-Câmpus Cidade de Goiás

(assinado eletronicamente)

Sandro Ramos de Lima

Diretor Geral

Portaria nº 2216, 24/10/2017

IFG-Câmpus Cidade de Goiás

ANEXO I – Planilha de Pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO VALORES		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
I	Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG	1 ponto por Projeto Cadastrado (Coordenação) por semestre concluído		Declaração da GEPPEX atestando semestre concluído e ausência de pendências	
		0,5 ponto por Projeto Cadastrado (Membro da equipe ou colaborador) por semestre concluído		Declaração da GEPPEX atestando semestre concluído e ausência de pendências	
II	Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 05 anos (máximo de 06 pontos pelos itens).	No IFG	1 ponto por orientação concluída	Declaração da Instituição ou certificado atestando a conclusão	
		Outras IES	0,5 ponto por orientação concluída		
III	Pontuação Média da Jornada de Trabalho, aprovado pelo Departamento, nos últimos 02 anos. (Devido à suspensão do calendário acadêmico considerar-se-ão para o Edital de 2020/1 os anos de 2018 – 2019.)	<u>Média pontuação</u> (20 ou 40)		Declaração da Chefia de Departamento certificando a pontuação	
IV	Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do IFG, alinhada à área de atribuição do cargo efetivo ou de competências da sua unidade de exercício.	1 ponto		Análise dos pareceristas com apreciação do Conselho Departamental	
V	Número de Créditos já concluídos no curso de pós-graduação	Porcentagem (%)	Pontos	Documento comprobatório original da IES de origem do programa com a descrição dos números de créditos concluídos	
		100	2		
		75	1,5		
		50	1		
		25	0,5		

VI	Regime de Trabalho Docente	D.E. – 1 ponto		Declaração do CRHAS	
		40 horas – 0,5 ponto			
		20 horas – 0,25 ponto			
VII	Tempo de Serviço na Instituição (não cumulativa)	No IFG	0,1 ponto por mês completo	Declaração do CRHAS atestando tempo de serviço	
		No Campus	0,2 ponto por mês completo		
VIII	Não estar contemplado por outro tipo de benefício para capacitação (benefícios financeiros, bolsas, auxílios etc.). *Exclui-se financiamento para projetos.	0,5 ponto		Documento comprobatório original da IES de origem do programa	
IX	Projeto de Ensino no DAA nos últimos 5 anos (máximo 5 pontos)	1 ponto (coordenador) por projeto e semestre concluído		Declaração da Chefia de Departamento atestando conclusão e ausência de pendências	
		0,5 ponto (membro da equipe ou colaborador) por projeto e semestre concluído			
X	Projeto de Extensão cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão do IFG nos últimos 5 anos.	1 ponto (coordenação) por projeto cadastrado e semestre concluído		Declaração da GEPPEX atestando semestres concluídos e ausência de pendências.	
		0,5 ponto (membro da equipe ou colaborador) por projeto cadastrado e semestre concluído			
XI	Projeto de Pesquisa e ou Extensão em parceria com outras IES	0,5 ponto (por projeto concluído)		Declaração emitida pela IES cadastrada a pesquisa/ extensão	
		Artigo em periódico especializado que possua classificação A1 ou A2 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	1 ponto por artigo		
		Artigo em periódico especializado que possua classificação B1 ou B2 em alguma área de avaliação	0,75 ponto por artigo.		

XII	Produção Intelectual nos últimos 5 anos (máximo 6 pontos)	no WebQualis da CAPES		Cópias
		Artigo em periódico especializado que possua classificação B3, B4 ou B5 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	0,5 ponto por artigo	
		Artigo em periódico especializado que possua classificação C... em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	0,25 ponto por artigo	
		Autoria de livro publicado com ISBN e Corpo ou Conselho Editorial	1 ponto por livro	
		Organização de livros, dossiês publicados com ISBN e Corpo ou Conselho Editorial	0,5 ponto por livro	
		Autoria de capítulo de livro publicado na área de conhecimento do concurso com ISBN e Corpo ou Conselho Editorial	0,5 ponto por capítulo	
		Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	0,25 ponto por trabalho	
XIII	Gestão (máximo 8 pontos)	Direção Geral	2 pontos por ano completo	Cópia – Portaria
		GEPPEX	1,5 pontos por ano completo	
		Chefia do DAA	1,5 pontos por ano completo	
		Coordenação	1,5 pontos	

		Acadêmica	por ano completo		
		Coordenação de Curso/ Estágio e demais coordenações com gratificação.	1 ponto por ano completo		
		CAAAE	1 ponto por ano completo		
XIV	Representação (máximo de 2 pontos)	Membro NDE	0,5 ponto por semestre	Portaria ou Circular	
		Comissões Permanentes (com Portaria)	0,5 ponto por semestre	Cópia Portaria/Circular ou Declaração do Setor responsável pela Representação	
		Comissões não permanentes	0,25 ponto por semestre		
XV	Nota da Avaliação de Desempenho Individual. (Devido à suspensão do calendário acadêmico considerar-se-ão, para o Edital de 2020/1, as avaliações de desempenho referente ao semestre letivo de 2018/2).	7,0 a 8,0	0,2 ponto	Comprovante emitido pelo DAA	
		8,0 a 9,0	0,3 ponto		
		9,0 a 10,0	0,5 ponto		

[1] É preciso considerar que a RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 encontra-se em fase de revisão, através da MINUTA DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOCTORADO.

[2] De acordo com Memorando Circular nº 029/2014 GAB/IFG, "O limite, por Câmpus, de docentes que podem ser liberados para qualificação, em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, previsto no inciso I, no artigo 7º, do Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do IFG para pós-graduação stricto sensu, passa a ser de 12% (doze por cento).

[3] Memorando Circular 18/2019 – REI-PRODI/REITORIA/IFG que apresenta esclarecimentos acerca do Decreto nº 9.991 de 28/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Carvalho Damacena Neto, CHEFE - CD4 - GOI-DAA**, em 30/11/2020 16:04:51.
- **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR - CD2 - CP-GOIAS**, em 30/11/2020 16:00:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109894

Código de Autenticação: 89ab3e7ab0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000

(62) 3371-9057 (ramal: 9057)